



ATA DA TRIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, com início às nove horas, realizou-se a Trigesima Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Excelentíssimos Ministros Delaíde Alves Miranda Arantes, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann, Luiz José Dezena da Silva e Evandro Pereira Valadão Lopes. Também compareceram à Sessão a Excelentíssima Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Ivana Auxiliadora Mendonça Santos e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. O Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva consignou a presença dos estudantes do curso de Direito da Fundação Assistencial e Educativa Cristã de Ariquemes – FAECA/FAAR, de Rondônia, acompanhados pelos professores José Assis dos Santos e Bruno Alves da Silva Cândido; e dos estudantes da Universidade de Passo Fundo, Rio Grande do Sul, acompanhados pela professora Edimara Sachet Risso. O Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, dirigindo-se aos educandos e aos professores, destacou a missão institucional do Tribunal Superior do Trabalho e discorreu sobre a competência desta Corte Superior e da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, assim como sobre a dinâmica do julgamento dos processos em sessão. O Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva destacou a participação dos senhores advogados nos processos em que há inscrição para sustentação oral. A Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann cumprimentou os alunos e professores que vieram de longe, e também os demais presentes, e consignou: “Digo para eles, em termos de incentivo, que devemos continuar, como diz Kleiton e Kledir, temos que seguir livres muitos caminhos, arando terras, provando vinhos, de ter ideias de liberdade e de ver amor em todas as idades. Então, com esses versos de Kleiton e Kledir, eu faço minha homenagem aos alunos de Passo Fundo que aqui estão presentes, e também aos demais alunos.” A Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann registrou a realização do 41º CONAT – Congresso Nacional da Advocacia Trabalhista, nos dias seis, sete e oito de novembro de dois mil e dezenove, em Belém, Pará. A Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann registrou, ainda, o lançamento da Revista da ABRAT – Associação Brasileira de Advogados Trabalhistas, no dia sete de novembro, que homenageará a Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, a quem parabenizou neste ato. Sua Excelência consignou, ainda, votos de congratulações à Doutora Alessandra Camaran, Presidente da ABRAT, pela iniciativa. A Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes agradeceu à Ministra Maria Helena Mallmann pelo registro. O Doutor Raimundo Simão de Mello, em nome dos advogados, saudou os estudantes e destacou o Direito do Trabalho como um dos mais importantes ramos do Direito, senão o mais importante, por ser um Direito social. Ato contínuo, passou-se à O R D E M D O D I A, com julgamento dos processos em pauta.

PROCESSO: RO-20703-86.2018.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente e Recorrido: LUIS FELIPE MALLMANN, Advogado: Dr. Rafael Torres dos Santos, Advogada: Dra. Marise Helena Laux, Advogada: Dra. Caroline Schossler, Advogado: Dr. Lúcio Repullo Pinto Ribeiro, Recorrente e Recorrido: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Sílvia Weigert Menna Barreto, Advogado: Dr. Jairo Henrique Gonçalves, Advogado: Dr. Afonso Inácio Klein, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 17ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE - GLÓRIA VALÉRIO BANGEL, Decisão: por solicitação do Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, retirar o processo de pauta. **PROCESSO:** RO-10913-



08.2018.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RODOBENS COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Recorrido(s): ATILA WESLEY DE CARVALHO, Advogada: Dra. Luciana Reis Madeira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, Decisão: por solicitação do Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, retirar o processo de pauta. **PROCESSO:** RO-7653-21.2017.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BERENICE APARECIDA CIPRIANO, Advogado: Dr. Antônio Augusto Caltabiano Elyseu, Recorrido(s): EMP COMÉRCIO DE ROUPAS E CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Valter Coutinho Alves da Silva, Decisão: por solicitação do Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, adiar o julgamento do processo. **PROCESSO:** RO-419-19.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente e Recorrido: BANCO SOCIÉTÉ GÉNÉRALE BRASIL S.A., Advogado: Dr. Francisco Carlos Tyrola, Advogado: Dr. Michel Borges da Silva, Recorrente e Recorrido: ELSIO FARIA MARTINS, Advogada: Dra. Vivian Cristina Jorge, Advogado: Dr. Rafael Wallerius, Decisão: por solicitação do Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Relator, adiar o julgamento do processo. **PROCESSO:** RO-11634-28.2016.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Dra. Júnia Castelar Savaget, Recorrente e Recorrido: VIAÇÃO NOVO RETIRO LTDA., Advogado: Dr. Alisson Nogueira Santana, Advogada: Dra. Carolina Tupinamba Faria, Advogado: Dr. Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Advogado: Dr. João Paulo Moura Tupinambá, Autoridade Coatora: DANIEL FERREIRA BRITO - JUIZ DA 20ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, Decisão: por solicitação da Excelentíssima Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, retirar o processo de pauta. **PROCESSO:** RO-1001339-73.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): GUIMAR GOMES DA COSTA, Advogado: Dr. Wagner Dias Araújo, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Fabiana Guimarães de Paiva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO-11682-24.2010.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ERNANI JOSÉ DO PRADO, Advogado: Dr. Paulo Dias da Rocha, Recorrido(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Dr. Antonio Carlos Frugis, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Paulo Dias da Rocha falou pela parte ERNANI JOSÉ DO PRADO. Observação 2: a Dra. Mila Umbelino Lôbo falou pela parte GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA. **PROCESSO:** RO-11161-04.2013.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Christiano Ribeiro Gordiano de Oliveira, Advogada: Dra. Alessandra Roller, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Isabela Soares Ferreira, Recorrido(s): JEFERSON SCALABRIN, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, julgando procedente o pedido da ação rescisória, desconstituir a sentença proferida pela 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ, nos autos da Reclamação Trabalhista nº 0000610-92.2012.5.01.0066, e, em juízo rescisório, julgar improcedentes os pedidos formulados na ação trabalhista. Honorários advocatícios pelos réus, no importe de R\$ 4.303,24. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas processuais na ação rescisória.



Custas pelo Reclamante, na reclamação trabalhista matriz, no importe de R\$ 800,00 (oitocentos reais), sobre o valor dado à causa de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Deferido o pedido de tutela provisória para suspender a execução da decisão rescindenda, a teor da Súmula nº 405 do TST. Oficie-se ao Juízo da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro e à Presidência do TRT da 1ª Região com cópia deste acórdão. Observação: a Dra. Solange Sampaio Clemente França falou pela parte JEFERSON SCALABRIN. **PROCESSO:** RO-1000710-31.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): VINILAK QUÍMICA EIRELI - EPP, Advogada: Dra. Iranilda Azevedo Silva de Lima, Recorrido(s): JOSÉ DA SILVA MIRANDA, Advogada: Dra. Vilene Lopes Bruno Pretesco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: a Dra. Iranilda Azevedo Silva de Lima falou pela parte VINILAK QUÍMICA EIRELI - EPP. **PROCESSO:** RO-7230-95.2016.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): OPETRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TRAVESSEIROS LTDA., Advogado: Dr. Higino Emmanoel, Advogada: Dra. Rosemeire Pereira Lopes, Recorrido(s): SIND DOS TRAB NA INDÚST DE ABRASIVOS, ADUBOS, CORRETIVOS AGRÍCOLAS, DE CERÂMICA, DE PORCELANA E REFRAATÁRIA, FIBRA CERÂMICA, DE MAT ADESIVOS, PLÁSTICO E TERMOELÉTRICO, DE PERFUMARIA, QUÍM, FARMACÊUTICA, E ARTIGOS DE TOUCADOR DE VINHEDO, Advogado: Dr. Irineu Gonçalves Ramos Júnior, Advogado: Dr. Nilton Amancio Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: o Dr. Raimundo Simão de Mello, patrono da parte SIND DOS TRAB NA INDÚST DE ABRASIVOS, ADUBOS, CORRETIVOS AGRÍCOLAS, DE CERÂMICA, DE PORCELANA E REFRAATÁRIA, FIBRA CERÂMICA, DE MAT ADESIVOS, PLÁSTICO E TERMOELÉTRICO, DE PERFUMARIA, QUÍM, FARMACÊUTICA, E ARTIGOS DE TOUCADOR DE VINHEDO, esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO-24059-68.2017.5.24.0000 da 24ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): USINA ELDORADO S.A., Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Recorrido(s): CARLOS ROGELIO CANO, Advogada: Dra. Diana Regina Meireles Flores, Decisão: por solicitação da Presidência, adiar o julgamento do processo para a próxima sessão, após a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, votar no sentido de acolher a arguição de inconstitucionalidade do § 7º do art. 879 da CLT, com a determinação de remessa dos autos ao Tribunal Pleno desta Corte para a apreciação da matéria, nos termos do art. 275, § 3º, do RITST. Observação 1: o Dr. Caetano Dallora, patrono da parte USINA ELDORADO S.A., esteve presente à sessão. Observação 2: o Dr. Daniel Costa Reis, Advogado da União, esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO-514-49.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): ADEMIR RAFAEL E OUTROS, Advogado: Dr. Heitor Cornacchioni, Advogado: Dr. Sid Harta Riedel de Figueiredo, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR DOUTOR MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP, Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: o Dr. Carlos Henrique Matos Ferreira falou pela parte ADEMIR RAFAEL. **PROCESSO:** RO-801-18.2011.5.14.0000 da 14ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MARCOS DONADON, Advogada: Dra. Barbara Mendes Lôbo, Advogado: Dr. Otávio Cesar Saraiva Leão Viana, Advogada: Dra. Marilda de Paula Silveira, Advogado: Dr. Raphael Rocha de Souza Maia, Recorrido(s): GEOVANA APARECIDA MACIEL PEREIRA, Advogado: Dr. Airo Antônio Maciel Pereira, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, para melhor exame, suspender o julgamento do processo, após consignar o voto no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: a Dra. Anna Clara Gontijo Balzacchi



falou pela parte ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MARCOS DONADON. **PROCESSO:** RO-11563-89.2017.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PEDRO SAMPAIO CARNEIRO, Advogado: Dr. Luciano Pereira Fernandes Madeira, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: em virtude dos pedidos de vistas regimentais simultâneas formulados pelos Excelentíssimos Ministros Douglas Alencar Rodrigues e Evandro Pereira Valadão Lopes, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, no sentido de conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: o Dr. Gustavo dos Santos falou pela parte ITAÚ UNIBANCO S.A.. **PROCESSO:** RO-8020-79.2016.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CLÉBER APARECIDO SARDINHA, Advogada: Dra. Rejane Rodrigues de Moura, Recorrido(s): TFR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Caputo Barreto, Recorrido(s): CARLOS MAURÍCIO POLIMENO ANTÔNIO, Advogado: Dr. Carlos Maurício Polimeno Antônio, Recorrido(s): LEANDRO HENRIQUE BOSSONÁRIO, Advogado: Dr. Leandro Henrique Bossonário, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento apenas quanto à "MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ" imposta na origem, para excluí-la da condenação. Observação: a Dra. Rejane Rodrigues de Moura falou pela parte CLÉBER APARECIDO SARDINHA. **PROCESSO:** ED-RO-80-15.2016.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: LEONILDO BARBOSA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. André Luis Teixeira Dantas, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Raphael Augusto Silva de Carvalho, Advogado: Dr. Nelson Willians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. William Rodrigues de Oliveira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação: o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão. **PROCESSO:** Ag-RO-11479-25.2016.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): LIGAS DE ALUMÍNIO S.A. - LIASA, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE PIRAPORA, BURITIZEIRO E JEQUITAÍ, Autoridade Coatora: MARCELO PALMA DE BRITO - JUIZ SUBSTITUTO DA VARA DO TRABALHO DE PIRAPORA, Decisão: por unanimidade: I - determinar a reautuação do feito como Recurso Ordinário para exame do Agravo Interno conjuntamente com a fase principal (RO) e II - adiar o julgamento do processo para a próxima sessão. Observação: o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono da parte LIGAS DE ALUMÍNIO S.A. - LIASA, esteve presente à sessão. **PROCESSO:** ED-RO-10564-39.2017.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. Maurício Pessoa, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): VALEC ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogada: Dra. Ana Beatriz Alvim Veiga Marangão, Embargado(a): SPA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Adolfo Eustáquio Martins Dornellas, Advogado: Dr. Guilherme Dias Gontijo, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Dra. Lutiana Nacur Lorentz, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 43ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE - JAQUELINE MONTEIRO DE LIMA, Decisão: I - indeferir o pedido formulado na Petição TST-P-275740/2019.5, tendo em vista o inciso I do § 5º do art. 161 do RITST; II - em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, suspender o julgamento do processo, após consignado o



voto da Excelentíssima Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, no sentido de conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: o Dr. Maurício Pessoa, patrono da parte BANCO SAFRA S.A., esteve presente à sessão. **PROCESSO:** ED-RO-11239-61.2014.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS, METALÚRGICAS, MECÂNICAS, INFORMÁTICA, MATERIAL ELETRÔNICO, CONSTRUÇÃO E REPARO NAVAL, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ELEVADORES, MATERIAL BÉLICO, SIDERÚRGICAS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, REFRIGERAÇÃO E MATERIAL ELÉTRICO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Dra. Cristiane Rocha da Silva, Advogada: Dra. Daniele Soares Scalécio, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE AGENTES AUTÔNOMOS DO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Wagner Coelho da Silva, Decisão: por falta de quórum, adiar o julgamento do processo. Observação: o Dr. Daniel Costa Reis, Advogado da União, esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO-7182-75.2011.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): PRODAL REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Sílvio Luiz de Toledo César, Advogado: Dr. José Fernando de Mendonça Gomes Neto, Recorrido(s): GERALDO INÁCIO MARTINS REZENDE, Advogado: Dr. Cícero Osmar Dá Rós, Decisão: por solicitação da Excelentíssima Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, retirar o processo de pauta. **PROCESSO:** RO-1002476-90.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): VAGNER FERNANDES, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Recorrido(s): TRW AUTOMOTIVE LTDA., Advogado: Dr. Noedy de Castro Mello, Advogado: Dr. Roberval Dias Cunha Júnior, Decisão: por solicitação da Excelentíssima Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, retirar o processo de pauta. **PROCESSO:** RO-453-60.2011.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CÉLIA BRASIL MORRISON DAY, Advogado: Dr. Fernando Tristão Fernandes, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Georgina Pedrosa da Costa, Decisão: por falta de quórum, adiar o julgamento do processo. **PROCESSO:** RO-54-56.2012.5.06.0000 da 6ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): IVANILDO SOUTO DA CUNHA FILHO, Advogado: Dr. Alexandre Trindade Henriques, Recorrido(s): SISTEMA INTEGRADO MULTIMÍDIA LTDA.- SIM, Advogado: Dr. Marcos Valério Prota de Alencar Bezerra, Decisão: por solicitação da Excelentíssima Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, adiar o julgamento do processo. **PROCESSO:** RO-1000249-59.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JOAQUIM CONSTANTINO NETO E OUTRO, Advogada: Dra. Lucia Joseli Rinaldi, Recorrido(s): JOSÉ MONTEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhães, Recorrido(s): TRANSPORTE URBANO AMÉRICA DO SUL LTDA., Recorrido(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Autoridade Coatora: JUÍZA DA 9ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - DIANA MARCONDES CESAR KAMBOURAKIS, Decisão: adiar o julgamento do processo. **PROCESSO:** RO-5133-64.2012.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): NOVA VINAGRE BRASIL LTDA. - (NOVA DENOMINAÇÃO DE VINAGOLD ALIMENTOS LTDA.), Advogado: Dr. Rafael Oliveira Salvia, Recorrido(s): LUIZ HENRIQUE DIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Dario Leite, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes,



Relatora, suspender o julgamento do processo, para melhor exame, após votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento e o Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues divergir parcialmente, assinalando que a controvérsia deve ser examinada como condenação ao pagamento de indenização por assédio processual, e não como astreintes, tal como consta do voto condutor. **PROCESSO:** AIRO-7194-82.2018.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LAURA DOMINGUES GENTIL MOREIRA, Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Agravado(s): MIRIAM INÊS ALVES MEIRA FERREIRA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE LINS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: os Excelentíssimos Ministros Douglas Alencar Rodrigues e Evandro Pereira Valadão Lopes registraram ressalvas de entendimento pessoal. **PROCESSO:** RO-1001056-16.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SANEAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Fábio Luís Ambrósio, Recorrido(s): GILMAR DAS NEVES SANTOS, Advogado: Dr. Mauro Augusto dos Santos, Decisão: por solicitação do Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, adiar o julgamento do processo. **PROCESSO:** RO-515-18.2018.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ORIENT FILMES DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA., Advogado: Dr. Dante Menezes Santos Pereira, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Lorena Pessoa Bravo Marostica, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE PETROLINA, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para afirmar o cabimento do writ e determinar que a Corte de origem prossiga no processamento e julgamento, com notificação da autoridade tida como coatora e do Litisconsorte passivo, deferindo a liminar postulada para suspender a execução em curso na ação de cumprimento originária até o trânsito em julgado do mandado de segurança, com a imediata devolução dos valores já apreendidos à Impetrante. Oficie-se ao TRT da 6ª Região e ao Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Petrolina. **PROCESSO:** RO-1001218-11.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): PAULO ROBERTO MARAFUJI, Advogada: Dra. Fátima Regina Govoni Duarte, Recorrido(s): DERSA DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A., Advogada: Dra. Ana Carolina Remígio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-168-17.2015.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ALEXANDRE MAGNAVITA DE SOUZA, Advogado: Dr. Antônio Menezes do Nascimento Filho, Advogada: Dra. Moema Elisa Coentro Mutti Bastos, Recorrido(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER, Advogada: Dra. Patricia Pereira Figueredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-80361-11.2016.5.22.0000 da 22ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ADÃO RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Sigifroi Moreno Filho, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-101492-90.2017.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. José Luiz Baptista de Lima Júnior, Recorrido(s): CÁTIA LUZIA DOS SANTOS MARINS, Advogado: Dr. Mauro Henrique Ortiz Lima, Advogado: Dr. Sandro Torres Reis, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CABO FRIO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-RO-1048-54.2017.5.08.0000 da 8ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Larissa Foelker,



Embargado(a): JOÃO PAULO SILVEIRA DA SILVA, Embargado(a): SERVICE AMAZON LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA - DILSO AMARAL MATAR, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **PROCESSO:** RO-6513-15.2018.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Almeida Leal Wichert, Recorrido(s): ADEVALDO SERGIO DA SILVA, Advogado: Dr. Cristiano Jesus da Cruz Salgado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a extinção do processo sem resolução do mérito nos termos em que proposta no acórdão recorrido, determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, a fim de que proceda ao processamento e julgamento da ação rescisória, conforme entender de direito. **PROCESSO:** RO-1609-28.2018.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): VERA LUCIA DE CARVALHO GORDILHO, Advogada: Dra. Fernanda Reis Pereira e Silva, Advogada: Dra. Alice Reis Pereira e Silva, Recorrido(s): JOSE RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Flávio Galvão Souza, Advogado: Dr. Sérgio Emanuel Ferreira Lima de Moura, Advogado: Dr. Walter Moura Filho, Recorrido(s): MVA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 36ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1001609-97.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JOSUÉ VITAL DOURADO NEIVA, Advogado: Dr. Paulo Giurni Pires, Recorrido(s): CARPETÃO DECORAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Gisele Maria Fátima de Nadai Samorinha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-765-09.2011.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): PORTUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): EVERLÂNIO ALVES BISPO, Advogada: Dra. Kátia Helena Fernandes Simões Amaro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-20335-43.2019.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ERNESTO DIESTEL JUNIOR, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Recorrido(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E OUTRA, Procurador: Dr. Luiz Borba, Autoridade Coatora: JUIZ DA 18ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE - JOÃO BATISTA SIECZKOWSKI MARTINS VIANNA, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar arguida pelo Ministério Público do Trabalho, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-280-49.2019.5.12.0000 da 12ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JOCIMAR UBIALI, Advogada: Dra. Júlia Moreira Schwantes Zavarize, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Andressa Maria Zanona, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE XANXERÊ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder a segurança e determinar a incorporação do valor correspondente à média das parcelas que integram as gratificações recebidas nos últimos dez anos, nos autos da RTOrd-501-54.2019.5.12.0025, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da ciência pelo impetrante, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais), em caso de descumprimento, limitada a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser revertida em benefício do recorrente. Oficie-se, com urgência, ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e ao Juízo da Vara do Trabalho de Xanxerê/SC. Custas em reversão pelo litisconsorte passivo necessário, Banco do Brasil S.A., no importe de R\$ 20,00



(vinte reais), diante do valor dado à causa de R\$ 1.000,00 (mil reais). **PROCESSO:** RO-10084-23.2014.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FARMÁCIA MELISSA LTDA. - ME E OUTRO, Advogado: Dr. Ely José Machado, Advogada: Dra. Monique Merlino Lins Campos, Recorrido(s): IVERALDO DE OLIVEIRA GONÇALVES, Advogado: Dr. Plínio Marcos Montanha Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito: I) reconhecer de ofício a ilegitimidade ativa ad causam do coautor Alécio Fabiano Ferreira, e, quanto a ele, julgar extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, VI, do CPC de 1973; e II) negar-lhe provimento. **PROCESSO:** Ag-RO-5501-36.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA - COPACOL, Advogada: Dra. Karyna Pierozan, Advogada: Dra. Rafaela Caroline Uto Tibola, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Decisão: por unanimidade, I) conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento; e II) julgar prejudicado o exame do agravo interno. **PROCESSO:** RO-1132-91.2018.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): UMBERTO PEREIRA DA CRUZ CARDOSO, Advogado: Dr. João Negrão de Andrade Filho, Recorrido(s): EXPRESSO VITÓRIA DO XINGU LTDA., Recorrido(s): VIACAO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA, Recorrido(s): EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA., Recorrido(s): SEBASTIAO BATISTA CORREIA, Autoridade Coatora: JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - CLÁUDIO SALGADO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1623-13.2011.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogada: Dra. Teodolina de Assis Lopes Gott, Recorrido(s): ISRAEL ALEXANDRE PEREIRA FILHO, Advogada: Dra. Rosângela Aparecida Mendes do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO:** AIRO-157-06.2017.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Agravado(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): DANIEL SARTORELI ARAYA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **PROCESSO:** RO-10683-63.2018.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LUIZ CLÁUDIO GUIMARÃES ANDRADE, Advogado: Dr. Claudiney Antônio Leite da Silva, Advogada: Dra. Jousislene Kenia Assuncao de Oliveira, Recorrido(s): ROSANA CARLA MARTINS ANASTÁCIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Rômulo Brasil de Avelar Campos, Advogado: Dr. Bruno Geraldo Sena, Recorrido(s): CLAUDIA REGINA GUIMARÃES ANDRADE, Recorrido(s): WEGE BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA. - ME, Recorrido(s): AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LIBERDADE LTDA. - ME, Recorrido(s): GLAUCO HELENO GUIMARÃES ANDRADE, Recorrido(s): CARLOS ALEXANDRE GUIMARÃES ANDRADE, Recorrido(s): MÚCIO ATHAYDE LOURES BANDEIRA DIAS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 39ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1001098-02.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DEONÍLIA RIBEIRO BORGES, Advogado: Dr. Amir Moura Borges, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO FRUTOS DA TERRA BRASIL - AFTB, Autoridade Coatora: JUÍZO DA 8ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-20600-79.2018.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte,



Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogada: Dra. Tanise Lopes Furtado, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Recorrido(s): DAIANA COSTA DIAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-5704-25.2018.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique Garcia Hermosilla, Advogada: Dra. Graziella Ambrosio, Advogado: Dr. Adilson Nascimento da Silva, Advogado: Dr. Marivaldo Antônio Cazumbá, Advogado: Dr. Denis Chibani Miranda, Advogada: Dra. Alyne Christina da Silva Mendes Ferrareze, Recorrido(s): LUCIANO LEOPOLDINO, Advogado: Dr. Ricardo Soares Bergonso, Autoridade Coatora: JUIZ FLÁVIO HENRIQUE GARCIA COELHO - JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE ASSIS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-1000736-29.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ISAÍAS DE JESUS MATOS, Advogado: Dr. Marcelo Leite dos Santos, Recorrido(s): HABILE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-10852-84.2017.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): S.A. ESTADO DE MINAS, Advogado: Dr. Gustavo de Aquino Leonardo Lopes, Advogado: Dr. Rafael Ramos Abrahão, Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Recorrido(s): VALDIR RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Dra. Rosana Magda Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente ação rescisória com fundamento no art. 966, V, do CPC, ante a manifesta violação dos arts. 272, caput e § 2º, do CPC de 2015 e 5º, LIV e LV, da CF/88, e, em juízo rescisório, desconstituir a sentença proferida nos autos da RT nº 0010737-54.2015.5.03.0058 e, como consequência, decretar a nulidade de todos os atos processuais subsequentes, determinando o retorno dos autos à MM. Vara de origem, a fim de que seja reaberta a instrução processual e prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Custas, em reversão, pelo réu, no importe de R\$ 2.000,00 calculadas sobre o valor atribuído à causa na inicial (R\$ 100.000,00). Honorários advocatícios no importe de 10% sobre o valor atribuído à causa (artigo 85, § 2º, do CPC de 2015). Restitua-se à autora o depósito prévio. **PROCESSO:** RO-125-10.2018.5.11.0000 da 11ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FRANÇOIS ANDRÉ MARTINOT, Advogado: Dr. Giovanni Soletti, Recorrido(s): CARLOS MAGNO DE AZEVEDO ARAUJO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-10190-69.2018.5.18.0000 da 18ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LÁSARA CRISTINA PEREIRA SEABRA, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Recorrido(s): FERNANDA PEREIRA CARRIJO, Advogado: Dr. Michel Vieira Alves, Recorrido(s): FERNANDA PEREIRA CARRIJO - ME, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para manter a ordem de penhora sobre 30% dos salários da impetrante até o valor apurado em liquidação, conforme decisão às págs. 24-25. Dê-se ciência, com urgência, à autoridade coatora. **PROCESSO:** RO-8820-55.2012.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): INDFEMA - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE FERRAMENTAS PARA MADEIRA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Gomes Gaelzer, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Maria Cristia Sanchez Fomes Ferreira, Recorrido(s): ESPÓLIO de RAFAEL CARLOS SILVEIRA, Advogado: Dr. Sérgio Renato Penz, Decisão: por unanimidade, conhecer do



recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-1003492-74.2018.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ELISA CAMPOS MARQUES PAVARINI E OUTRO, Advogada: Dra. Daniella Martins Fernandes Jabbur Suppioni, Recorrido(s): LIDIANE MAIA POSSATO DOS SANTOS, Recorrido(s): V.M.P.FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SANTOS - CAROLINA CRUZ WALSH MONTEIRO, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-AIRR - 215800-33.2009.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Abiael Franco Santos, Recorrido(s): SINDICATO REGIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, Advogado: Dr. Laudecir Aparecido Ramalho, Recorrido(s): ADEMIR DE CAMARGO, Recorrido(s): MILTON RODRIGUES DA CRUZ, Recorrido(s): ROSÂNGELA DE SOUZA, Recorrido(s): WALDEMAR DE OLIVEIRA, Recorrido(s): ANA LÚCIA RIBEIRO, Recorrido(s): MARIA SALETE BEZERRA, Recorrido(s): JOSÉ RENATO MATOS, Recorrido(s): ADILSON GALLO, Advogado: Dr. Adílson Gallo, Recorrido(s): ADRIANA MARTINS ROSA THOMAZINI, Recorrido(s): ALESSANDRA CHRISTINA BALIEIRO FLAUZINO, Recorrido(s): ALESSANDRA RENATA BEATO UNGARETTE, Recorrido(s): ANA ALICE DOS SANTOS LUCATO SORRENTE, Recorrido(s): ANA CLAUDIA LIMA CARVALHO, Recorrido(s): ANA LÚCIA CONSOLI, Recorrido(s): ANGELA MARCIA MORCELLI GENEROSO, Recorrido(s): ANTÔNIO LUCIANO VIEIRA JÚNIOR, Recorrido(s): ARZILIO JOSÉ FERNANDES, Recorrido(s): CARINA CÉLIA FONTES, Recorrido(s): CARMEM SILVIA FERREIRA FRAGA, Recorrido(s): CARMEM SILVIA MASSON RIPAMONTE, Recorrido(s): CÉLIA REGINA ALVES DA COSTA, Recorrido(s): CLÉRIA LÚCIA PORTO GALO, Recorrido(s): DALVA ELAINE DA SILVA MOREIRA, Recorrido(s): DIRCE DA SILVA DIAS, Recorrido(s): ELAINE ROSSATO, Recorrido(s): ELIANA REGINA CASADEI CARONI, Recorrido(s): ELISA AUGUSTA PAGOTO, Recorrido(s): ELISIO ADRIANO, Recorrido(s): ELZA LUCATO PAES, Recorrido(s): FABRÍCIO CESTARI CAMILO, Recorrido(s): FLORDELI RAMOS PIAZZENTINI, Recorrido(s): GISLAINE DAIRÉS MIRANDA CAETANO, Recorrido(s): GUSTAVO APARECIDO DE GASPARI, Recorrido(s): IRENI LOLANDA REZENDE, Recorrido(s): JACIRA JANE DE OLIVEIRA, Recorrido(s): JANAINA CASADEI TONIELO, Recorrido(s): JANETE ROZANTE CRUZ, Recorrido(s): JEAN ROBERTO DE MIRANDA, Recorrido(s): JOANA DARC DE OLIVEIRA CARONE, Recorrido(s): JOCEIR ATHAYDE, Recorrido(s): JOSÉ ANTÔNIO GATTO, Recorrido(s): JOSÉ CILIA NETO, Recorrido(s): JOSÉ EDUARDO CARVALHO, Recorrido(s): JOSÉ GOMES MARTINS FILHO, Recorrido(s): JOSÉ MARCO DONIZETI DA COSTA, Recorrido(s): JOSE ORLANDO FERNANDES SCACALOSI, Recorrido(s): KARINA SERENELA DOS REIS, Recorrido(s): KATIA SILENE FRANCISCO PEREZ, Recorrido(s): LUCIANA DE FREITAS CAMILO, Recorrido(s): LUIZ CARLOS PASCON, Recorrido(s): MARA BORELLI, Recorrido(s): MÁRCIO MIGUEL CODOGNATO, Recorrido(s): MARIA APARECIDA CASADEI, Recorrido(s): MARIA APARECIDA PAROLIN, Recorrido(s): MARIA HELENA SANCHES FERNANDES, Recorrido(s): MARIA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Recorrido(s): MARIA MADALENA ROSSATO, Recorrido(s): MARIA SYLVIA AVEZUM, Recorrido(s): MARILDA APARECIDA FERNANDES COLI, Recorrido(s): MARINA FERNANDES BETONI, Recorrido(s): MARINA DE LOURDES GASPARINO FRANCISCO, Recorrido(s): MARIO JORGE CAETANO ROLINDO, Recorrido(s): PLAUTON MARCELO PINTO,



Recorrido(s): ROSÂNGELA DE LURDES NEVES MARIM, Recorrido(s): SANDRA MARIZA CARDOSO FELIPE, Recorrido(s): SANDRA ROBERTA ALVES EUGÊNIO, Recorrido(s): SILMARA APARECIDA DOS SANTOS CARVALHO, Recorrido(s): SILMARA CASADEI SANCHES, Recorrido(s): SILVIA HELENA HERNANDEZ ESTIMA, Recorrido(s): SIMONE DE FATIMA PEREIRA DAL BEN, Recorrido(s): TEREZINHA DE JESUS COTRIM BEATO, Recorrido(s): TIAGO BERTONI PAES, Recorrido(s): ZILDA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA, Decisão: por solicitação do Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **PROCESSO:** RO-20298-89.2014.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): DENTÁRIA KLYMUS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Aquini Fernandes, Recorrido(s): IVAN VELHO DA SILVA, Advogado: Dr. Stephen Körting, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, em juízo rescindente, desconstituir parcialmente a sentença prolatada na ação matriz, por violação do art. 14 da Lei 5.584/1970, e, em juízo rescisório, proferir novo julgamento, afastando o deferimento dos honorários advocatícios na reclamação trabalhista. Defere-se o requerimento de tutela provisória cautelar para suspensão da execução em curso na ação matriz tão somente em relação aos honorários advocatícios deferidos no feito primitivo, cuja condenação foi aqui afastada. Oficie-se com urgência ao TRT da 4ª Região e ao Juízo da 19ª Vara do Trabalho de Porto Alegre. Mantida a condenação dos Autores ao pagamento de honorários advocatícios referentes à ação rescisória, porquanto o Réu sucumbiu em parte mínima do pedido. **PROCESSO:** RO-5904-05.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente e Recorrido: RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Margaret Matos de Carvalho, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): JOSE SIDNEI DA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apresentado pela empresa ré e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a decadência e extinguir o processo com resolução do mérito. Prejudicado o exame dos demais temas, bem como do recurso do Ministério Público do Trabalho. **PROCESSO:** RO-6248-83.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente e Recorrido: RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Margaret Matos de Carvalho, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): DANIEL GARCIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apresentado pela empresa ré e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a decadência e extinguir o processo com resolução do mérito. Prejudicado o exame dos demais temas, bem como do recurso do Ministério Público do Trabalho. **PROCESSO:** RO-6237-54.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente e Recorrido: RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Margaret Matos de Carvalho, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): SERGIO RIBEIRO ROSA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apresentado pela empresa ré e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a decadência e extinguir o processo com resolução do mérito. Prejudicado o exame dos demais temas, bem como do recurso do Ministério Público do Trabalho. **PROCESSO:** RO-6268-



74.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): SILVIO BICHELSKI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apresentado pela empresa ré e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a decadência e extinguir o processo com resolução do mérito. Prejudicado o exame dos demais temas, bem como do recurso do Ministério Público do Trabalho. **PROCESSO:** RO-1003-15.2012.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): NELSON ATANAZIO MONTEIRO-REPRESENTADO POR SUA CURADORA SÔNIA SILVEIRA MONTEIRO, Advogada: Dra. Aline Junckes, Recorrido(s): VLADMIR MANOEL DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Gonzaga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, extinguir o processo, sem resolução do mérito, ante a ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular da relação processual, concernente à falta de citação de todos os litisconsortes passivos necessários. Custas processuais inalteradas. **PROCESSO:** RO-6226-25.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente e Recorrido: RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Margaret Matos de Carvalho, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): JESSICA PEREIRA DO NASCIMENTO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apresentado pela empresa ré e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a decadência e extinguir o processo com resolução do mérito. Prejudicado o exame dos demais temas, bem como do recurso do Ministério Público do Trabalho. **PROCESSO:** RO-6243-61.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Margaret Matos de Carvalho, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): MÁRCIO NEVES DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apresentado pela empresa ré e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a decadência e extinguir o processo com resolução do mérito. Prejudicado o exame dos demais temas. **PROCESSO:** RO-5940-47.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente e Recorrido: RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): LUIZ CARLOS BATISTA DA COSTA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apresentado pela empresa ré e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a decadência e extinguir o processo com resolução do mérito. Prejudicado o exame dos demais temas, bem como do recurso do Ministério Público do Trabalho. **PROCESSO:** ED-RO-10092-39.2013.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargado(a): ANDRÉ LUYZ DA SILVEIRA MARQUES E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Candido Monteiro de Britto, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Rita Moitta Pinto da Costa, Embargado(a): CONSÓRCIO SOSSEGO,



Embargado(a): EMERSON DA SILVA COSTA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para afastar a omissão detectada, tornando expresso também na parte dispositiva do acórdão embargado que a extinção do processo sem resolução do mérito limita-se aos Réus André Luys da Silveira Marques e Elisson José Ferreira de Andrade. **PROCESSO:** RO-5880-74.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente e Recorrido: RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): WALDOMIRO SANTOS DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apresentado pela empresa ré e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a decadência e extinguir o processo com resolução do mérito. Prejudicado o exame dos demais temas, bem como do recurso do Ministério Público do Trabalho. **PROCESSO:** RO-5573-23.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Recorrente e Recorrido: RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Linne Neto, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): LEANDRO PAREGAS REVAY, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apresentado pela empresa ré e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a decadência e extinguir o processo com resolução do mérito. Prejudicado o exame dos demais temas, bem como do recurso do Ministério Público do Trabalho. **PROCESSO:** RO-6219-33.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente e Recorrido: RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Margaret Matos de Carvalho, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): JOAO CESAR BARBOSA FERREIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apresentado pela empresa ré e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a decadência e extinguir o processo com resolução do mérito. Prejudicado o exame dos demais temas, bem como do recurso do Ministério Público do Trabalho. **PROCESSO:** RO-5821-86.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente e Recorrido: RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): JEVERSON SCHUBERT STEINCHAK, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apresentado pela empresa ré e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a decadência e extinguir o processo com resolução do mérito. Prejudicado o exame dos demais temas, bem como do recurso do Ministério Público do Trabalho. **PROCESSO:** RO-6166-52.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente e Recorrido: RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Andréa Ehlke, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman,



Recorrido(s): ADILSON ELIAS DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apresentado pela empresa ré e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a decadência e extinguir o processo com resolução do mérito. Prejudicado o exame dos demais temas, bem como do recurso do Ministério Público do Trabalho. **PROCESSO:** RO-5597-51.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente e Recorrido: RUMO MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simao, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. Rodrigo Linne Neto, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): IORBERTO MOACIR DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apresentado pela empresa ré e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a decadência e extinguir o processo com resolução do mérito. Prejudicado o exame dos demais temas, bem como do recurso do Ministério Público do Trabalho. **PROCESSO:** RO-5919-71.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente e Recorrido: RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): SIDNEI ANGELO DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apresentado pela empresa ré e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a decadência e extinguir o processo com resolução do mérito. Prejudicado o exame dos demais temas, bem como do recurso do Ministério Público do Trabalho. **PROCESSO:** RO-6190-80.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente e Recorrido: RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Margaret Matos de Carvalho, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): ANTONIO BATISTA RIBEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apresentado pela empresa ré e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a decadência e extinguir o processo com resolução do mérito. Prejudicado o exame dos demais temas, bem como do recurso do Ministério Público do Trabalho. **PROCESSO:** RO-5636-48.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente e Recorrido: RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Advogado: Dr. Rodrigo Linne Neto, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): ALTAIR DE GODOI DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apresentado pela empresa ré e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a decadência e extinguir o processo com resolução do mérito. Prejudicado o exame dos demais temas, bem como do recurso do Ministério Público do Trabalho. **PROCESSO:** RO-5926-63.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente e Recorrido: RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman,



Recorrido(s): JOSEPH DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apresentado pela empresa ré e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a decadência e extinguir o processo com resolução do mérito. Prejudicado o exame dos demais temas, bem como do recurso do Ministério Público do Trabalho. **PROCESSO:** RO-5663-31.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente e Recorrido: RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): PEDRO ANGELO DO BELEM, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apresentado pela empresa ré e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a decadência e extinguir o processo com resolução do mérito. Prejudicado o exame dos demais temas, bem como do recurso do Ministério Público do Trabalho. **PROCESSO:** RO-5620-94.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente e Recorrido: RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): LENILTON DIAS MONTEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apresentado pela empresa ré e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a decadência e extinguir o processo com resolução do mérito. Prejudicado o exame dos demais temas, bem como do recurso do Ministério Público do Trabalho. **PROCESSO:** RO-5783-74.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente e Recorrido: RUMO MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Margaret Matos de Carvalho, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): ELVIS ALVES DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apresentado pela empresa ré e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a decadência e extinguir o processo com resolução do mérito. Prejudicado o exame dos demais temas, bem como do recurso do Ministério Público do Trabalho. **PROCESSO:** RO-5813-12.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente e Recorrido: RUMO MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. André Lacerda, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): JOSÉ ROBERTO BENEDITO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apresentado pela empresa ré e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a decadência e extinguir o processo com resolução do mérito. Prejudicado o exame dos demais temas, bem como do recurso do Ministério Público do Trabalho. **PROCESSO:** RO-21271-05.2018.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Gunnar Zibetti Fagundes, Recorrido(s): RENATO ROCHA DA ROSA, Advogada: Dra. Livia Mendes Neckel, Advogado: Dr. Denis Rodrigues Einloft, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1000683-



14.2018.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FRANCISCO SOARES DE SOUZA, Advogado: Dr. Cláudio José Sanches de Godoi, Advogado: Dr. Douglas Sanches Ceola, Recorrido(s): RODOVIÁRIO CAMILO DOS SANTOS FILHO LTDA., Advogado: Dr. Lincoln Fagundes Netto Santos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 11ª VARA DO TRABALHO DE GUARULHOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário em mandado de segurança e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** CC - 2131-21.2014.5.03.0010 da 3ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Suscitante: JUÍZO DA 10ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE - MG, Suscitado(a): JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE ITU - SP, Decisão: por unanimidade, admitir o conflito negativo de competência para declarar que a competência para apreciar e julgar os embargos à arrematação é da Vara do Trabalho de Itu/SP, juízo deprecado, para onde deverão ser remetidos os respectivos autos. **PROCESSO:** RO-22807-51.2018.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Vicente Cardoso de Figueiredo, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Recorrido(s): MARILEI RITTA CORREA, Autoridade Coatora: JUIZ DA 29ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE - LUCIANE CARDOSO BARZOTTO, Decisão: por unanimidade, conhecer recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-285-74.2014.5.11.0000 da 11ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Barachisio Lisboa, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Recorrido(s): RICARDO DE ARAGÃO LIMA, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, julgando procedente o pedido da ação rescisória, desconstituir a sentença proferida pela 15ª Vara do Trabalho de Manaus, nos autos da Reclamação Trabalhista nº 0011799-13.2013.5.11.0015, em juízo rescisório, julgar improcedentes os pedidos formulados na ação trabalhista. Honorários advocatícios pelo réu, no importe de 10% sobre o valor atualizado da causa. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas processuais na ação rescisória. Custas pelo Reclamante, na reclamação trabalhista matriz, no importe de R\$ 187,40 calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R\$ 9.370,00, dispensado o recolhimento ante a concessão do benefício da justiça gratuita da ação matriz. Deferido o pedido de tutela provisória para suspender a execução da decisão rescindenda, a teor da Súmula nº 405 do TST. Oficie-se ao Juízo da 15ª Vara de Manaus e à Presidência do TRT da 11ª Região com cópia deste acórdão. **PROCESSO:** RO-20081-70.2019.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CARMEM CELINA LEITE GUERREIRO, Advogado: Dr. Jordano Schmidt Ávila Hansel, Recorrido(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Celiana Suris Simões Pires, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Autoridade Coatora: JUIZ DA 19ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE - THEMIS PEREIRA DE ABREU, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, denegar, de ofício, a segurança (arts. 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009 e 485, VI, do CPC/2015). **PROCESSO:** RO-11372-06.2014.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Christiano Ribeiro Gordiano de Oliveira, Advogado: Dr. Alexander Baptista Correia, Advogada: Dra. Mariana Florêncio da Rocha Lins, Advogado: Dr. Marcelo Negrão Debenedito Silva, Advogado: Dr. Renato Andrade Kersten, Recorrido(s): ROBERTO PINTO CAVAGGIONI, Advogada: Dra. Roberta Dumani Pessanha, Advogada: Dra. Cátia Pinheiro Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, julgando procedente o pedido da ação rescisória, desconstituir a sentença proferida pela 3ª Vara do Trabalho de Duque de Caxias/RJ, nos autos da Reclamação Trabalhista nº 0012463-41.2013.5.01.0203, em juízo rescisório,



julgar improcedentes os pedidos formulados na ação trabalhista. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas processuais na ação rescisória. Custas pelo Reclamante, na reclamação trabalhista matriz, no importe de R\$ 1.000,00 (mil reais), sobre o valor dado à causa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dispensado ante a concessão do benefício da justiça gratuita deferido na ação matriz, não postulado, porém, na ação rescisória. Deferido o pedido de tutela provisória para suspender a execução da decisão rescindenda, a teor da Súmula nº 405 do TST. Oficie-se ao Juízo da 3ª Vara do Trabalho de Duque de Caxias/RJ e à Presidência do TRT da 1ª Região com cópia deste acórdão. **PROCESSO:** CC - 10061-54.2019.5.15.0019 da 15ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Suscitante: JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ARAÇATUBA, Suscitado(a): JUÍZO DA 64ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, admitir o conflito negativo de competência para declarar a competência do Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Araçatuba/SP para processar e julgar o presente feito, para onde deverão ser remetidos os respectivos autos. Oficie-se ao MM. Juízo da 64ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP. **PROCESSO:** RO-5598-68.2015.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): JÚLIO CÉSAR TANCLER, Advogada: Dra. Lúcia Helena Sampataro Hansen Cirilo, Advogada: Dra. Daniela Amanda dos Santos Custodio, Recorrido(s): Merial Saúde Animal Ltda., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Decisão: à unanimidade: I - rejeitar as preliminares arguidas em contrarrazões; II - conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-21709-65.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): UNIMED/RS - FEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO RIO GRANDE DO SUL LTDA., Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Recorrido(s): VERA LÚCIA LOPES GONSALVES, Advogada: Dra. Sheila Mara Rodrigues Belló, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento; II - julgar prejudicado o Agravo interno. **PROCESSO:** RO-1002707-83.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): HUMBERTO PAULO, Advogada: Dra. Andressa Cristina Terra, Recorrido(s): CÍRCULO DE TRABALHADORES CRISTÃOS DE VILA EMA, Advogada: Dra. Eliane Cardoso Almeida Bacheга, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-9522-84.2014.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PIQUEROBY, Advogada: Dra. Vivian Duarte Miranda de Araújo, Advogada: Dra. Flávia Renata Rufino, Recorrido(s): CRAMENTINO RODRIGUES, Advogada: Dra. Fabiana Soares de Carvalho, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1675-39.2012.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ALBA VALÉRIA DE OLIVEIRA RUIZ, Advogado: Dr. Rubens Calil, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Procurador: Dr. Darcy de Souza Lago Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** CC - 5051-40.2018.5.00.0000, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Suscitante: JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE PORTO SEGURO/BA, Suscitado(a): JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, Decisão: à unanimidade, admitir o conflito negativo de competência e declarar competente o MM. Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim-ES para realizar a redução a termo das declarações da testemunha documentadas em registro fonográfico, determinando a expedição de ofícios aos juízos suscitante e suscitado, com cópia do inteiro teor desta decisão. Após, proceda-se à devolução destes autos ao juízo suscitante para as providências cabíveis relativamente ao encaminhamento da carta precatória ao suscitado.



PROCESSO: RO-40-28.2019.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): EFICAZ ENERGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Advogada: Dra. Thais Fernandes da Silva, Recorrido(s): JUNIOR ERMIRIO DE FRANCA, Advogado: Dr. Sávio Delano Vasconcelos Pereira, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 10ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE - MARIA CARLA DOURADO DE BRITO JUREMA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-10766-15.2011.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): JOSÉ MARTINS DA SILVA, Advogada: Dra. Essina Maria Alves Menezes Domingos da Silva, Recorrido(s): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Francisco de Assis Barros da Silva Júnior, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-224-28.2018.5.20.0000 da 20ª Região, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): GLEIDE SELMA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Torres Roberti, Advogado: Dr. Hugo Iver Vasconcelos Gonçalves, Recorrido(s): JORGE LUIS SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Dalmo de Figueiredo Bezerra, Recorrido(s): CLIMATECAJU COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - ME, Advogado: Dr. Thiago Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): TEMISTOCLES DOS SANTOS FILHO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU, Decisão: por unanimidade: I) deferir à parte impetrante os benefícios da justiça gratuita, nos termos do art. 790, § 4º, da CLT; e II) conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-749-34.2017.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Recorrido(s): ADNA LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Cavalcanti de Matos Júnior, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 8ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e denegar a segurança, de ofício, nos termos do artigo 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009. Custas a cargo do impetrante, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), considerando-se o valor atribuído à causa na petição inicial, de R\$ 1.000,00 (mil reais), já recolhidas. **PROCESSO:** RO-6780-60.2013.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ANTÔNIO LUIZ FERREIRA, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Jefferson Douglas Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, por violação do art. 5º XXXVI, da Constituição Federal (art. 485, V, do CPC de 1973), rescindir o acórdão proferido nos autos da reclamação trabalhista nº 156300-05.2006.5.15.0012 quanto ao tópico "tickets-alimentação". Por unanimidade, em juízo rescisório, dar provimento ao recurso ordinário para, reformando a sentença do processo matriz, condenar a reclamada ao pagamento da verba desde a data de sua supressão e enquanto o reclamante perceber proventos, ainda que pagos pela FUNCEF. Invertido o ônus da sucumbência na reclamatória. Em relação à ação rescisória, são devidas custas pela ré, no importe equivalente a 2% do valor atualizado da causa. Igualmente, são devidos honorários advocatícios aos patronos da parte autora, correspondentes a 10% do valor atribuído à causa. Observação : o Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues juntará voto convergente. **PROCESSO:** RO-9052-53.2014.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ESTHER ALVES TOBIAS DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Adnan El Kadri, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Alan Renato Braz, Advogado: Dr. Ricardo Santos, Advogado: Dr. Daniel Popovics Canola, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente a ação rescisória calcada no art. 485, V, do CPC de 1973, por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal e desconstituir o acórdão proferido pela Corte de origem no processo nº 0279100-34.2008.5.02.0042. Em juízo



rescisório, dar provimento ao recurso ordinário para julgar procedente a reclamação trabalhista em relação a ESTHER ALVES TOBIAS, ELIZABETE ROSA DOS SANTOS, LEONICE PAVANEL SICILIANO, MÁRCIA APARECIDA IVANISK, MARCOS ANTÔNIO CASETTO e SUELI MARIA DA ROCHA MACEDO e, assim, declarando a natureza salarial do "auxílio-alimentação" em relação a esses trabalhadores, condenar a ré ao pagamento de diferenças salariais e de complementação de aposentadoria decorrentes da integração da verba "auxílio-alimentação" à remuneração-base, com repercussão em horas extras, férias com o respectivo terço constitucional, 13º salários e FGTS, observada prescrição quinquenal contada do ajuizamento da reclamatória, conforme se apurar em liquidação. Mantida a improcedência da reclamação em relação a Sueli Constantina de Oliveira e Regina Nanami Yoshida. São devidos honorários advocatícios pela ré em relação à ação rescisória no importe de 30% sobre o valor atribuído à causa, bem como custas processuais de R\$ 600,00. Observação: O Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues juntará voto convergente. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às doze horas e dezoito minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva. E, para constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

Ministro RENATO DE LACERDA PAIVA

Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho no exercício da Presidência